

Zimbra

wendell.nascimento@tjam.jus.br

---

**COM-AT 0113.2020-NM - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PE nº 002/2020-TJAM - Esclarecimentos Positivo Tecnologia**

---

**De :** Nicole Milani <nmilani@positivo.com.br>

Qui, 02 de abr de 2020 13:47

**Assunto :** COM-AT 0113.2020-NM - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PE nº 002/2020-TJAM - Esclarecimentos Positivo Tecnologia 2 anexos**Para :** cpl@tjam.jus.br**Cc :** Jurandir De Castro Trancoso <jurandirt@positivo.com.br>, Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>, alberto@la2informatica.com.br, Alexander <alex@la2tecnologia.com.br>

Manaus, 2 de abril de 2020

**AO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-TJAM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/021234**

Prezados Senhores,

**POSITIVO TECNOLOGIA S/A** (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, Manaus/AM, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 81.243.735/0019-77, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme arquivo em anexo (COM-AT 0113/2020-NM- ESCLARECIMENTOS).

-

**Favor confirmar o recebimento deste.**

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**NICOLE MILANI**  
*Analista de Propostas*  
Comercial Governo  
[nmilani@positivo.com.br](mailto:nmilani@positivo.com.br)

**Positivo Tecnologia**  
Tel.: (41) 3239-7838



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema.

A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone [0800 727 7016](tel:08007277016)



**COM-AT 0113.2020-NM - ESCLARECIMENTOS.PDF**  
4 MB

---

COM-AT 0113/2020-NM  
Manaus, 2 de abril de 2020

**AO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-TJAM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/021234**

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do notebook, sendo obrigatório somente o fornecimento de 1 (um) cabo de alimentação (Carregador/Adaptador). Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que o microcomputador possui diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria.
- 2) No TERMO DE REFERÊNCIA - 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA – é solicitado: **“Placa mãe: Mesmo fabricante do processador”**.  
Os fabricantes de processadores não fabricam as placas mães embarcadas nos notebooks disponíveis no mercado corporativo. Para isso, os próprios fabricantes de notebooks desenvolvem e produzem essas placas que são homologados de acordo com as especificações dos fabricantes dos processadores garantindo assim a sua compatibilidade.  
Dessa maneira, entendemos que serão aceitas placas mães do próprio fabricante dos equipamentos, de acordo com as recomendações do fabricante do processador. Nosso entendimento está correto?
- 3) No TERMO DE REFERÊNCIA - 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA – é solicitado: **“Sistema Operacional: Windows 10”**.
  - a) Entendemos que por se tratar de notebook corporativo e a necessidade de funcionalidades de segurança, produtividade e gestão, conforme o link <https://www.microsoft.com/pt-pt/windows/compare-windows-10-home-vs-pro>, o Sistema Operacional a ser fornecido é o Windows 10 PRO 64b OEM, com sua respectiva licença de uso gravado no equipamento. Nosso entendimento está correto?
  - b) Caso o nosso entendimento não esteja correto, favor informar qual licença e a modalidade que deve ser fornecida do Sistema Operacional Windows 10.

- 4) No TERMO DE REFERÊNCIA - 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA – é solicitado: **“Disco Rígido 1Tb”**. Os notebooks têm como objetivo principal serem compactos visando fácil transporte e manuseio. Devido às novas tecnologias e otimização de recursos lógico e físico entendemos que também será aceito notebooks com Unidade de Armazenamento SSD de 1TB. Nosso entendimento está correto?
- 5) No TERMO DE REFERÊNCIA - 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA – é solicitado:  
**“Processador: - 8ª geração, i7 ou compatível;”**  
**“Memória: 8Gb, DDR4, 2666MHz;”**  
Muitos notebooks corporativos, como é o caso da VAIO, ainda possuem em seus portfólios os processadores Intel i7 de 8ª Geração Kaby Lake R e Whiskey Lake série “U” (processadores com performance sólida possibilitando uma boa duração da bateria) que trabalham com o máximo de 2.400 MHz, conforme pode ser verificado em <https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/193563/intel-core-i7-8665u-processor-8m-cache-up-to-4-80-ghz.html>.  
Diante do exposto, para aumentar a competitividade do certame, permitindo um maior número de participantes e adequar perfeitamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador ofertado, entendemos que também serão aceitos módulos de memória padrão DDR4 2.400 MHz. Está correto o nosso entendimento?
- 6) No TERMO DE REFERÊNCIA - 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA – é solicitado: **“Bateria Mínimo 45Wh (3 células)”**.  
Devido ao avanço tecnológico, as novas gerações de processadores e de componentes dos notebooks estão consumindo menos energia, melhorando a performance das baterias. Desta forma, independentemente do número de células que a bateria possua ou da sua capacidade em “watt-hora”, a eficiência da autonomia da bateria poderá ser maior ou menor, dependendo do conjunto de componentes dos equipamentos, bem como dos processadores utilizados. Seguindo esta tendência, e com as novas tecnologias aplicadas nas baterias, as mesmas tendem a ficar cada vez mais leves e menores com maior eficiência do que as baterias anteriores, de maior tamanho. Diante do exposto, para aumentar a competitividade do certame, permitindo que também possamos ofertar a marca Vaio, entendemos que serão aceitos notebooks com bateria interna recarregável com 3 células de polímero de lítio com 37 Wh, possibilitando uma autonomia de até 6 (seis) horas de uso. Está correto o nosso entendimento?
- 7) No TERMO DE REFERÊNCIA - 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA – é solicitado: **“Cor do equipamento: preto”**  
A fim de não restringir a participação de licitantes e aumentar a competitividade do certame, entendemos que serão aceitos notebooks na cor chumbo escuro, visto que é uma cor encontrada no ambiente corporativo e que não altera as funcionalidades do equipamento. Nosso entendimento está correto?
- 8) Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do disco rígido, portanto, entendemos que para este edital a licitante não irá reter o disco rígido. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 9) Como não foi especificado o prazo para atendimento e solução de problemas da garantia, sem que seja necessária a retirada do equipamento do local, solicitamos esclarecer:

- a) Conforme práticas do mercado, entendemos que o atendimento/solução deverá ocorrer em até 5 dias úteis, contados da abertura do chamado na central da contratada. Está correto o nosso entendimento?
- b) Caso os nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, favor especificar o tempo para solução de problemas
- 10) A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:
- a) Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 (trinta e seis) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?
- b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?
- 11) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
- a) Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
- b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação
- 12) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
- Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.
- Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

13) Sobre faturamento:

- a) Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto?
- b) Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ's (matriz e filial)?

14) No item 14.7 do Edital, é informado: **“Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.”**. Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TJ/AM, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

15) Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (FUNARPEN), especialmente tendo em vista decisão do TCU nº 004.950/2010-0 acerca do assunto. Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer

16) No Cláusula Sétima do Edital - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 7.1 é mencionado menciona: **“A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.”**. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a Formulário de Proposta de Preços no modelo do Anexo III do edital. E os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados e demais comprovações serão enviadas pelo licitante vencedor, no prazo estipulado no item 13.3 do edital (2 horas). Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

17) No subitem 10.1 é mencionado: **“10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.”**. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

18) No item 5.6 do Edital, é informado: **“Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.”**. Porém, não está disponível o campo próprio no portal do sistema COMPRASNET para declararmos que cumprimos os requisitos do Decreto nº 7.174/2010 e assim ter assegurado o direito de preferência, para nenhum dos itens do Edital. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- a) Entendemos que o referido campo será habilitado no Sistema COMPRASNET para cadastro das propostas. Nosso entendimento está correto?
- b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que podemos citar a referida declaração no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

19) Na CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES, subitem 27.2, temos que: **“O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.”**. Realizando um cálculo simples, considerando as 200 (duzentos) unidades do notebook Item 1, que possui valor estimado R\$ 5.494,50, a multa por atraso na entrega, por um único dia, seria de R\$ 109.890,00 (R\$ 5.494,50 x 200 x 10%). Se considerarmos 10 dias de atraso o valor total da multa equivaleria ao valor total do contrato, ou seja R\$ 1.098.900,00

Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação.

Nesse sentido, seguindo o padrão de mercado, entendemos que para os casos de haver atrasos injustificados da entrega ou atendimento técnico, estas serão aplicadas da seguinte forma:

- Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% do valor do contrato.

Nosso entendimento está correto?

20) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

# POSITIVO

- b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [nmilani@positivo.com.br](mailto:nmilani@positivo.com.br) ou [jurandirt@positivo.com.br](mailto:jurandirt@positivo.com.br).

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Nicole Milani e ao Analista Técnico Jurandir de Castro Trancoso, nos telefones (41) 3239-7838 ou (41) 2118-7488, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: [nmilani@positivo.com.br](mailto:nmilani@positivo.com.br) ou [jurandirt@positivo.com.br](mailto:jurandirt@positivo.com.br).

Atenciosamente,

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

**Positivo Tecnologia S.A.**

João Bettega, 5200 | CIC  
81350 000 | Curitiba - PR  
+55 41 3316 7700  
[www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br)

Javari, 1255 | Distrito Industrial  
69075 110 | Manaus - AM  
+55 92 3183 7900